

3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 27:760

Com fundamento no disposto no § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e no artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É transferida a quantia de 30.000\$ da verba inscrita na alínea *a*) do n.º 3) do artigo 63.º, capítulo 4.º, do orçamento do Ministério do Interior respeitante ao corrente ano económico, para a verba inscrita no n.º 1) do artigo 65.º dos mesmos capítulo e orçamento.

Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 16 de Junho de 1937.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935,

que S. Ex.ª o Ministro da Marinha autorizou, por despacho de 11 do corrente mês, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, as seguintes transferências de verba no orçamento do Ministério da Marinha do ano económico de 1937:

Das alíneas *a*), *f*) e *g*) do n.º 1) do artigo 81.º, capítulo 4.º, respectivamente 6.000\$, 14.000\$ e 80.000\$ para a alínea *h*) dos referidos número, artigo e capítulo.

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 12 de Junho de 1937.—O Chefe da Repartição, *R. Quintanilha*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Direcção Geral do Ensino Liceal

Secção Pedagógica

Pontos-modelos para os exames de admissão aos liceus

Rectificação

Nos pontos-modelos publicados no *Diário do Governo* n.º 131, 1.ª série, de 7 do corrente, na parte respeitante ao ponto de História, n.º III, alínea *d*), onde se lê: «A deposição de D. Sancho I», deve ler-se: «A deposição de D. Sancho II».

Direcção Geral do Ensino Liceal, 14 de Junho de 1937.—O Director Geral, *António Augusto Pires de Lima*.